

PRÉMIO PORTAL MARTIM MONIZ

ISCSP-ULISBOA

PARA ESTUDOS SOBRE A CHINA E/OU CHINESES



2.ª EDIÇÃO
2016/2017

REGULAMENTO

O Instituto do Oriente, unidade de investigação do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa e o Portal Martim Moniz, com o objetivo de incentivar a produção científica no âmbito dos Estudos sobre a China e/ou chineses, criam o Prémio Portal Martim Moniz.

Artigo 1

DESTINATÁRIOS

O Prémio Portal Martim Moniz dirige-se aos mestrandos e doutorandos do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP-ULisboa), oficialmente matriculados em qualquer dos Mestrados ou Doutoramentos do ISCSP-ULisboa.

Artigo 2

OBJETO DO PRÉMIO

1. O prémio destina-se a galardoar o melhor artigo de investigação no âmbito dos Estudos sobre a China e/ou chineses, publicado, ou por publicar, no ano em que decorrem as candidaturas;
2. Os artigos por publicar seguem as normas de submissão dos artigos da revista *Daxiyangguo* – Revista Portuguesa de Estudos Asiáticos, disponíveis em <http://ioriente.iscsp.ulisboa.pt/indicacoes-para-autores>;
3. Na sua totalidade, o artigo deverá conter no mínimo 10 e no máximo 50 páginas.

Artigo 3

VALOR DO PRÉMIO

O prémio tem o valor de 1000 euros, a ser atribuído ao artigo selecionado pelos membros do júri.

Artigo 4

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO JÚRI

1. O critério principal para atribuição do prémio assenta no grau do contributo científico para a investigação desenvolvida no Instituto do Oriente, no âmbito dos Estudos sobre a China e/ou chineses, aferido pelo Júri de Seleção;
2. O Júri de Seleção é composto por dois membros do Instituto do Oriente para o âmbito científico e um membro do Portal Martim Moniz;
3. A decisão do júri é irrevogável.

Artigo 5

PUBLICAÇÃO DOS ARTIGOS

1. Os artigos considerados elegíveis para publicação pelos membros do júri serão publicados num volume organizado pelo Instituto do Oriente, que será traduzido para Mandarim pelo Portal Martim Moniz, caso exista um número mínimo de artigos para o efeito;
2. No caso de não existir um número de artigos elegíveis que justifique a edição de um volume, será apenas publicado o artigo premiado na *Daxiyangguo* – Revista Portuguesa de Estudos Asiáticos, caso não esteja já publicado.

Artigo 6

CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente regulamento serão decididos pelo Júri de Seleção, após consulta ao Conselho Diretivo do Instituto do Oriente, podendo propor as alterações devidas na sua aplicação posterior.

Lisboa, 28 de julho de 2017
O Presidente do ISCSP-ULisboa
MANUEL MEIRINHO